

Secretaria de Estado de Educação - NLIC

**AVISO DE ADIAMENTO-NLIC/SEDUC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288506
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2011-NLIC/SEDUC
PROCESSO Nº 450.486/2011-SIIG**

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC, avisa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2011-NLIC/SEDUC, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de consumo e limpeza para atender a solicitação da GERÊNCIA DE CONTROLE E ESTOQUE/GCE/CRM/SEDUC, com a abertura prevista para o dia 28/09/2011 às 15:00 horas, conforme publicação feita no **Diário Oficial do Estado nº 31.999 de 15/09/2011**, que o mesmo fica **adiado para o dia 11/10/2011 às 15:00 horas**.

Local de Realização da Sessão Pública: site www.comprasnet.gov.br

Os interessados poderão obter um **novo edital a partir do dia 29/09/2011**, através dos sites www.comprasnet.gov.br, www.seduc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.
Maiores informações no Núcleo de Licitação - NLIC através fone-fax: 0xx-91-3201-5179 / 3201-5096 ou pelo e-mail: ione.moura@seduc.pa.gov.br.

Belém, 28 de setembro de 2011.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288614
DISPENSA: 24/2011**

Data: 16/09/2011

Valor: 2.850,00

Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Lauro Sodré, nº 702 - altos - Bairro: Centro, Município de Tucuruí/Pa., pertencente ao senhor Henrique Bona Brandão Mousinho Neto, para funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Data de Ratificação: 28/09/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
12362125549640000	339036	0104000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: Henrique Bona Brandão Mousinho Neto

Endereço: Av S Paulo, Bairro: Bela Vista, sn

CEP. 68455-020 - Tucuruí/PA

Complemento: Rua São Paulo, Bairro Getat - Chácara, Stº

Expedido

Telefone: 9481581400 Fax: 9437872734 Celular: 9182879813

Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Universidade do Estado do Pará

**CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288586
CONVÊNIO: 25**

Exercício: 2011

Objeto: Formalizar condições para realização de estágio obrigatório e não obrigatório bem como atividades de ensino, pesquisa, atividades de Internato e Estágio Rural, entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ, para alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de Medicina e Enfermagem, ministrados pela Instituição de Ensino UEPA.

Valor Total: 0,00

Assinatura: 23/09/2011

Vigência: 23/09/2011 a 22/09/2013

Partes:

Beneficiário ente Público: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Ordenador: MARILIA BRASIL XAVIER

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288765

PORTARIA Nº 2173/11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

A Reitora da Universidade do Estado do Pará, usando das atribuições legais e Estatutárias que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO, a mudança na presidência e inclusão de

membros representantes da SEDUC na Comissão de Criação e Implantação da Escola de Aplicação da UEPA, e ainda Memorando nº 087/2011-PROGRAD/ UEPA, de 16.08.2011,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de *01.09.2011*, a Portaria nº 1204/11 de 27.05.2011, publicada no D.O.E nº 31.925 de 30.05.2011, que designou os representantes abaixo relacionados, para Constituírem a Comissão de Criação e Implantação da Escola de Aplicação da UEPA.

PRESIDENTE

MEMBROS

RUY GUILHERME CASTRO DE ALMEIDA

ANA TELMA MONTEIRO DE SOUSA

MANOEL DELMO SILVA DE OLIVEIRA

MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO

MARIA JOSEVETT ALMEIDA MIRANDA

VERA LÚCIA LAMEIRA PICAÇO

PAULO DE TARSO CORREA DE PAULA.

MARILIA BRASIL XAVIER

REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE APLICAÇÃO DA UEPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288758

PORTARIA Nº 2174/11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

A Reitora da Universidade do Estado do Pará, usando das atribuições legais e Estatutárias que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO, a mudança na presidência e inclusão de membros representantes da SEDUC na Comissão de Criação e Implantação da Escola de Aplicação da UEPA, e ainda Memorando nº 087/2011-PROGRAD/ UEPA, de 16.08.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os representantes abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, Constituírem a Comissão de Criação e Implantação da Escola de Aplicação da UEPA.

PRESIDENTE

MEMBROS

IONARA ANTUNES TERRA

ANA TELMA MONTEIRO DE SOUSA

MANOEL DELMO SILVA DE OLIVEIRA

MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO

MARIA JOSEVETT ALMEIDA MIRANDA

ALESSANDRA NEPOMUCENO RAIOL

Art. 2º - A comissão acima referida comporá, em conjunto com os representantes da SEDUC, um grupo de trabalho que deverá construir e apresentar, em um período de 180(cento e oitenta) dias os seguintes produtos:

Diagnóstico da atual situação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vera Simplicio;

Elaboração do Plano de Ação da Escola de Aplicação;

Proposta de Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a Universidade do Estado do Pará para fins de criação e implantação da Escola de Aplicação da UEPA.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a contar de *01.09.2011*, revogando-se todas as disposições em contrário.

MARILIA BRASIL XAVIER

REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Secretaria de Estado
de Saúde Pública

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288739

PORTARIA Nº 2103, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da

Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas Portarias/ SESPAs nºs 1135, de 19/11/2008, publicada no D.O.E. nº 31.304/25.11.2008 e 436, de 23/04/2009, publicada no D.O.E. nº 31.407/28.04.2009.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 1597, de 04 de julho de 2011, publicada no DOE nº 31952, de 08 de julho de 2011;

II - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Nível Central, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

WILLAMINE DE JESUS BARBOSA MACEDO, Farmacêutico, matrícula nº 84131/1

MEMBROS:

BENEDITO RAMIRES BRASIL, Administrador, matrícula nº 2836/1

LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS, Enfermeiro, matrícula nº 106283/1

SUPLENTE:

VENISE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES, Administradora, matrícula nº 5637716/2

ANA MARIA CORDEIRO XAVIER DE ALMEIDA, Assistente Social, matrícula nº 54195626/2.

III - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do Nível Central/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

IV - A Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

V - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

VI - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VII - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar ao indiciado, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VIII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

IX - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

X - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

XI - Competirá à Diretoria Administrativa e Financeira do Nível Central/SESPA, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

XII - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XIII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art.